



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 32560131 - Fax: 32560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI Nº 826, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

**MARCO ANTONIO MEDEIROS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Anitápolis, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), para a inclusão do seguinte programa:

12.01.26.782.0034.1.021.4.4.90.52	R\$	500.000,00
-----------------------------------	-----	------------

**Art. 2º** - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 818, de 13 de junho de 2013.

**§ 1º** – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

**§ 2º** - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 04 de setembro de 2013.

Marco Antonio Medeiros Junior  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 04 de setembro de 2013.

Waldemar Stuepp  
Secretário de Administração,  
Contabilidade e Finanças